

Prezados participantes,

No dia 11 de janeiro de 2024 entrou em vigor a Lei 14.803, aprovada pelo Governo Federal que estabelece novas regras para a opção do Regime Tributário nos planos de previdência complementar.

De acordo com a nova lei, os participantes agora podem tomar esta decisão até a ocasião da concessão do seu benefício ou resgate, e não mais na adesão ao plano de previdência. A lei também traz importantes considerações sobre o momento da escolha, as possibilidades de revisão e as condições para alterações futuras.

PARTICIPANTES ATIVOS

1. **com adesão até 10 de janeiro de 2024:** aos participantes que aderiram ao plano da MBPrev até 10 de janeiro de 2024, a lei está concedendo o direito de revisar a opção da tabela de tributação quando da concessão do benefício ou resgate. Desta forma, tanto quem estava no regime regressivo como quem estava no regime progressivo antes da promulgação da lei poderá tomar uma nova decisão, no momento da solicitação de concessão do benefício ou resgate.

2. **com adesão após 11 de janeiro de 2024:** aos participantes que aderiram ao plano da MBPrev a partir de 11 de janeiro de 2024, a opção pela tabela de tributação não é obrigatória e a recomendação é que essa decisão sobre o regime tributário seja realizada no futuro, quando do seu desligamento da empresa e concessão do benefício ou resgate. **Importante:** escolher uma tributação antes da concessão do benefício ou resgate é permitido, **porém, a lei manteve o regime regressivo como irretratável.** Ou seja, quem optar pela tributação regressiva de 11/01/24 em diante não poderá refazer a decisão posteriormente. Recomendamos então que você formalize sua escolha apenas no futuro, quando do seu desligamento e concessão do benefício ou resgate.

Uma vez concedido o resgate ou benefício, o regime tributário escolhido torna-se definitivo, passando a valer as características tributárias junto a Receita Federal, de acordo com a Lei nº Lei 14.803 de 10 de janeiro de 2024.

PARTICIPANTES ASSISTIDOS

Para os assistidos e pensionistas que já estão no regime regressivo, nada muda com a nova lei. Este regime continuará sendo aplicado ao saldo do assistido, e não é permitido a alteração do regime de tributação.

Já os assistidos e pensionistas que estão no regime progressivo, a orientação da MBPrev é aguardar, pois há uma expectativa entre entidades, consultorias jurídicas de que a Secretaria da Receita Federal do Brasil se pronuncie em breve com instruções sobre a tributação dos benefícios. Desta forma, recomendamos que fiquem atentos às nossas próximas comunicações.

01/2024